

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023
Ano II | Edição nº 219A



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	14
Outros Atos	21

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7.203, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

“Regulamenta as operações com atividades de Aeronaves Não Tripuladas (UA–Unmanned Aircraft) e regulamenta o Grupamento Aéreo Tático da Guarda Civil Municipal (GAT), nos termos da Lei nº 2.598, de 3 de agosto de 2023”.

Art. 1º Para fins desta regulamentação, adotam-se as definições elencadas no MCA 56-5 (Manual que trata de “Aeronaves não tripuladas para uso exclusivo em operações aéreas especiais”), aprovado na Portaria DECEA Nº 929/DNOR8, de 15/05/2023 e na ICA 100-40 (Instrução sobre “Aeronaves não Tripuladas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro”), aprovada na Portaria DECEA Nº 928/DNOR8, de 15/05/2023.

Art. 2º Para fins desta regulamentação, adotam-se as definições de classificação da UA(UA–Unmanned Aircraft), conforme o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC-E Nº 94).

Parágrafo único. Afora as classes elencadas, o RBAC-E 94 prevê requisitos específicos para as UA’s com PMD inferior a 250g, dentre os quais a inexigibilidade de cadastro e de licença emitidos pela ANAC. Esses requisitos não modificam as regras para uso do espaço aéreo definidas pelo DECEA e, nesse contexto, esse tipo de aeronave, quando utilizado pela GCM, deverá ser cadastrado junto à ANAC, bem como providenciada a capacitação dos integrantes do GAT.

Art. 3º Face a atividade fim do Grupamento Aéreo Tático da Guarda Civil Municipal (GAT), este trabalhará de forma conexas ao sistema de monitoramento, fornecendo imagens gravadas ou em tempo real.

Parágrafo único. Por questões relacionadas ao controle e sigilo das imagens e

informações obtidas, todos os integrantes do Grupamento Aéreo Tático da Guarda Civil Municipal (GAT) deverão, necessariamente, submeterem-se ao Termo de Compromisso e Confidencialidade, conforme modelo (Anexo I).

Art. 4º A obtenção de UA's poderá se dar das seguintes maneiras:

I - pela Secretaria de Segurança Integrada (com orçamento próprio): os UA's serão adquiridos por meio das modalidades de licitação pública, observada a previsão e disponibilidade orçamentária correspondente;

II - por contratação de serviços junto a fabricantes/empresas envolvidas com o emprego de UA's:

§1º Poderão ser empregados UA's nas condições descritas no inciso II supra (locação ou outras formas de contrato), desde que atendam aos requisitos legais e regulamentares.

§2º Caso se opte pela prestação de serviços, deve ser consignada, no contrato entre as partes, a necessidade de confidencialidade das informações geradas e exclusividade de uso de imagens pela Secretaria de Segurança Integrada.

§3º Todos os projetos devem contemplar o planejamento sobre a prestação de serviços hodiernos de manutenção e de reposição de peças do equipamento, conforme as previsões especificadas em seus manuais, de forma a manter-se a aeronavegabilidade continuada.

§4º Também devem ser previstos os gastos com:

I - seguro aeronáutico;

II - treinamento;

III - eventuais customizações de equipamentos junto aos fabricantes, e

IV - taxas governamentais necessárias ao processamento das solicitações para registro e certificação de UA's, bem como outros trâmites burocráticos.

Art. 5º Os UAS que irão fazer parte do acervo logístico da GCM (Guarda Civil Municipal) deverão ser patrimoniados segundo critérios estabelecidos pela Administração Municipal, excetuando-se os descritos nas condições do inciso II do artigo 4º (locação ou outras formas de contrato).

Art. 6º O Grupamento Aéreo Tático da Guarda Civil Municipal (GAT) será constituído por integrantes da Guarda Civil Municipal, com efetivo mínimo de 4 (quatro) integrantes, para o exercício das funções abaixo, além das elencadas na Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014:

I - proteger o patrimônio municipal de Campo Limpo Paulista, em toda sua extensão territorial, por meio do patrulhamento preventivo aéreo realizado por UA's;

II - apoiar as operações realizadas pelas demais modalidades de atuação da Guarda Civil Municipal, quando solicitado pelo Comando da GCM, ou quando a circunstância assim o exigir;

III - atuar isolada ou conjuntamente, com a patrulha ambiental da Guarda Civil Municipal, nas ocorrências dessa natureza;

IV - apoiar as demais secretarias da municipalidade, quando por estas solicitado e devidamente autorizado pelo Comando da GCM;

V - apoiar outros órgãos de segurança, em todos os níveis, quando por estes solicitados e devidamente autorizados pelo Comando da GCM;

VI - atuar em eventos esportivos, culturais, de lazer ou outros promovidos direta ou indiretamente pela municipalidade, por meio da atuação de patrulhamento preventivo aéreo.

Art. 7º O guarda civil municipal, integrante do GAT, só poderá atuar nas atividades elencadas no artigo anterior, após realização de curso que o habilite para essa modalidade, devidamente homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), sendo para tanto voluntário para essa atividade e podendo requerer sua saída a qualquer tempo.

Art. 8º O uniforme do integrante do GAT é o macacão de voo antichama, na cor azul escuro, podendo, na falta deste, utilizar o uniforme operacional padrão da GCM.

§1º Os integrantes do GAT, quando em efetiva operação com as UA's, não farão uso de cobertura, a fim de não prejudicar a visão e a pilotagem; não sendo o caso, permanece obrigatório o uso da cobertura regulamentar.

§2º Quando a necessidade da operação exigir, especialmente para preservar a segurança dos operadores, devidamente fundamentada e autorizada, a equipe do GAT poderá atuar sem o uso do uniforme da GCM.

Art. 9º O horário de trabalho do GAT será descrito na escala de serviço elaborada pelo comando da GCM, estando sujeito a alterações em razão de eventos programados e inesperados.

§1º Estando o guarda civil municipal da atividade do GAT cumprindo escala de 12X36 horas, em situação de normalidade, utilizará as 2 (duas) primeiras horas do serviço para realização de atividades físicas e de qualificação técnica, devendo, entretanto, estar pronto para emprego operacional.

§2º Na hipótese acima, ocorrendo evento que exija o emprego imediato da equipe, esta deve se deslocar para o atendimento, sem prejuízo do uso dos equipamentos de segurança mínimos, em especial o colete balístico, devendo, tão logo cesse a emergência, retornar à base para se equipar e uniformizar dentro do padrão.

Art. 10. O emprego do Grupamento Aéreo Tático (GAT), via de regra, é de operações, conforme mapa de vôo e operações previamente elaborados pelo comando da GCM, devendo ser preterida para o atendimento de ocorrência.

Art. 11. O Comandante da GCM e, na sua falta, o Subcomandante, adotarão medidas para que cada equipe dessa atividade faça uso do rádio HT e, preferencialmente, com microfone de lapela ou outro dispositivo que libere suas mãos para comunicação.

Art.12. Fica autorizado ao Grupamento Aéreo Tático (GAT), a utilização dos próprios públicos municipais como ponto de operação (decolagem/aterissagem), desde que verificada sua viabilidade técnica e condição operacional, bem como que não cause prejuízo às atividades daquela unidade de serviço.

Art. 13. Deverão compor a equipe de operações do Grupamento Aéreo Tático (GAT):

I – piloto remoto em comando;

II - observador de UA;

III - motorista/segurança.

§1º Caso a equipe desenvolver suas operações em local controlado (interior de prédios municipais), poderá, excepcionalmente, operar sem a presença do segurança.



§2º Fica vedada a realização de operação isolada de integrante do Grupamento Aéreo Tático (GAT).

Art. 14. Fica definido como Brasão do GAT, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 15. Fica proibida a utilização, manuseio ou operação das aeronaves não tripuladas por guarda civis municipais que não pertençam ao Grupamento Aéreo Tático (GAT).

Art. 16. As despesas para a execução deste Decreto estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I

Modelo de Termo de Sigilo e Confidencialidade

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GRUPAMENTO AÉREO TÁTICO (GAT)

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Nome Completo:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

Por este termo nomeado PARTE COMPROMETIDA.

1. Pelo presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, em atenção às Leis Municipais Nº 2.562, de 10 de fevereiro de 2023 e 2.598, de 03 de agosto de 2023, aplicando-se a toda informação relativa a dados e imagens gerados no Centro de Controle Operacional (CCO) pelo sistema de monitoramento de Campo Limpo Paulista e pelo Grupamento Aéreo Tático da Guarda Civil Municipal, considerando que o sigilo e a confidencialidade são imprescindíveis para quem trabalha nessas atividades.

2. **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente termo são os dados e as imagens produzidas pelo sistema de monitoramento de Campo Limpo Paulista e pelas aeronaves não tripuladas operadas pelo Grupamento Aéreo Tático da Guarda Civil Municipal, face a responsabilidade no exercício do trabalho no CCO e GAT, considerado as informações e pesquisas pertinentes ao serviço, tanto de imagens das passagens veicular como a de pessoas que envolvam situações cotidianas monitoradas pelas câmeras de vigilância, imagens

produzidas pelas aeronaves não tripuladas pelo sistema muralha digital Sentry, a fim de coibir a divulgação e o compartilhamento, fora dos preceitos legais.

3. Cláusula Segunda – DO TERMO E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A PARTE COMPROMETIDA tem como obrigação:

3.1.1. manter as imagens gravadas sob sigilo, não as divulgando por qualquer meio, salvo nos casos autorizados pela Lei Nº 2.562, de 10 de fevereiro de 2023, com anuência do Chefe da Divisão Operacional do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria de Segurança Integrada;

3.1.2. não fazer cópia ou registro sobre qualquer parte da informação confidencial e, se autorizado expressamente pela autoridade competente, garantir que esteja protegido de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;

3.1.3. não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso das imagens;

3.1.4. impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema de monitoramento;

3.1.5. impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiados, alterados ou retirados por pessoa não autorizada;

3.1.6. garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações abrangidos pela autorização mencionada no artigo 6º da Lei retro mencionada.

3.2. a parte comprometida fica desde já proibida de produzir cópias, por qualquer meio ou forma, de quaisquer dados ou imagens gravadas, que tenham chegado ao seu conhecimento, sem expressa autorização ou em desacordo com a Lei retro mencionada.

4. Cláusula Terceira - DA VALIDADE

4.1. Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pela PARTE COMPROMETIDA.

5. Cláusula Quarta – DAS PENALIDADES

5.1. Caso a parte comprometida descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a Prefeitura de Campo Limpo Paulista procederá a formal apuração dos fatos junto à autoridade competente, para eventual responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

6. Por estar de acordo com o exposto, a parte comprometida firma o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de _____.

PARTE COMPROMETIDA: _____

CHEFIA RESPONSÁVEL PELO SETOR: _____

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

“ART.5 Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:

[...];

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

CODIGO CIVIL DE 2002:

“ART. 20 salvo se autorizadas ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra ou a publicação, exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. (VIDE ADIN 4815)

ANEXO II

Brasão do GAT:



DECRETO N.º 7.208, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

“Permissão de Uso de espaço público, a título precário, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para ministrar cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional no Município”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58, V e 172, I, g) e 187, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, por intermédio da Escola SENAI “Alfried Krupp” no Município, promove cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO que esses cursos são de interesse do Município, em parceria com o SENAI, para ofertá-los à população campo-limpense mediante programas específicos de treinamento profissional;

CONSIDERANDO o memorando nº 10.855, de vinte e nove de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título gratuito e precário, de sala existente no prédio público localizado na Rua Primeiro de Dezembro, nº 360, Jardim Marsola, Campo Limpo Paulista (antigo SESI), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para a realização de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação da Escola SENAI “Alfried Krupp”, podendo ocorrer nos períodos da manhã, tarde e noite, de acordo com a programação acordada entre as partes.

Art. 2º O prazo para esta permissão de uso se inicia no mês de outubro de 2023, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista declara que a sala se acha inteiramente livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, bem como de pessoas e coisas.

Art. 4º O Permissionário (SENAI) se obriga a:

I - instalar o mobiliário e equipamentos adequados à oficina, se for o caso, e de acordo com as possibilidades de aquisição;

II - não ceder a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto desta permissão;

III - conservar a área mantendo-a em bom estado a fim de devolvê-la ao final da vigência em perfeitas condições de uso e conservação, salvo desgastes naturais de uso, e

IV - desenvolver os programas de treinamento conforme programação acordada.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista fica obrigada a:

I - permitir o uso a título gratuito e entregar a sala ao Permissionário, situada na Rua Primeiro de Dezembro, nº 360, Jardim Marsola, Campo Limpo Paulista (antigo SESI), para o desenvolvimento das atividades de qualificação e aperfeiçoamento profissional;

II - responder pelas despesas de manutenção, limpeza,

vigilância, luz, água, e os impostos e taxas inerentes à área cedida, e

III - permitir aos responsáveis pelo Permissionário o acesso irrestrito à área, respeitadas as disposições que disciplinam a segurança da sala.

Art. 6º Cada parte suportará integralmente os custos das obrigações assumidas para cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 7º Na hipótese de descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, as partes enviairão esforços para promover o seu adimplemento, no menor prazo possível, de forma a evitar sua revogação e a cominação de penalidades.

Art. 8º As despesas para execução deste Decreto estão consignadas em dotações próprias do orçamento vigente das partes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº 1413, de 24 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ALEXANDRA BIAZZI SANTOS, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7929/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1414, de 24 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 06 de novembro de 2023, a servidora ROSANGELA MARQUEZINI TEGA, no cargo efetivo

de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 4.156/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1415, de 24 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (quinze) dias, a partir de 06 de novembro de 2023, a servidora ARIANE DE CAMARGO GONÇALVES, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 4.796 /2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1416, de 24 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 06 de novembro de 2023, a servidora JUCILAINE VALERIA POLI, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.468 /2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1417, de 24 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (quinze) dias, a partir de 06 de novembro de 2023, a servidora WANDERLEIA CARMEM SANTANA VIANA, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL 30h, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.252 /2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1418, de 24 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (quinze) dias, a partir de 06 de novembro de 2023, a servidora IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE 40h, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 3.591 /2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1419, de 24 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (quinze) dias, a partir de 06 de novembro de 2023, a

servidora ROSANGELA FERNANDES DA SILVA, no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 3.395 /2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1421, de 24 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ATRIBUIR, a partir de 2 de outubro de 2023, a servidora BEATRIZ NAKASHIMA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, efetivo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Gratificação de Serviço, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1423, de 24 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município, e amparado pelos pareceres exarados nos Processos Administrativos Digitais nº 443/2023 e 079/2023.

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR relatório da comissão de Processos Administrativos Disciplinar, de 27 de julho de 2023, instaurada pela Portaria nº 868, de 22 de junho de 2023, que apurou os fatos narrados nos processos administrativos digitais nº 443/2023 e 079/2023.

II. DIMITIR, a partir de 25 de outubro de 2023, a servidora MARIA DE LOS ANGELES OLORTEGUI AGUINAGA, por infringir o artigo nº 202, inciso III, da Lei Municipal nº 344, de 12 de abril de 1973.

III. DETERMINAR:

a) A publicação desta Portaria na Imprensa Oficial do Município.

b) A remessa dos autos ao Departamento de Recursos Humanos para que realize as providências necessárias concernentes à demissão da servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

gerando seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1424, de 26 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 06 de novembro de 2023, ao servidor ARISTEU RODRIGUES ALVES, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 3.056 /2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1425, de 26 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de novembro de 2023, a servidora JAIDE APARECIDA ROSSI, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 4.393 /2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1426 de 26 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação,

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUIR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

Servidores:

Denis da Silva;

Antony Martins Silva;

Andre Luiz Ferreira da Cruz;

Alessandra de Matos Silva Assis;

Ana Maria Fernandes Dias;

Lucilia Pereira Mota;

Venzia Matos Barreto Santos.

Art. 2.º Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis: aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens Inservíveis: todo material que esteja, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal.

Art. 3.º A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes, e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso, conferindo com os registros patrimoniais, cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º Compete à Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público:

I - conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

II - fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

III - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV - manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V - avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI - emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1369, de 10 de outubro de 2023.

Art. 7.º Retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1427, de 31 de Outubro de 2023.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, na forma do art. 212, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, tendo em vista apurar as denúncias anônimas, via Ouvidoria do Município, em face de **S. C. A. S.**, encarregado dos bolsistas do Programa Ação Cidadão, com denúncias de que o denunciado obrigou bolsistas do Programa a fazerem uso de produto de limpeza que lhes causou intoxicação, sendo tal procedimento necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas pertinentes, sendo garantido ao agente público o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
SILVIO SANTOS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SANDRA REGINA SCAFFIDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a

Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº1428, de 06 de Novembro de 2023.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, sem prejuízo de outras medidas correlatas, quanto às irregularidades, em tese, apontadas e denunciadas nos autos em face do servidor, **S. S. B. A. e T. A. P.**, por supostamente praticarem furto contra paciente atendida na UBS do Parque Internacional. No caso de constatação de desvio funcional dos servidores, tal conduta fere dispositivos contidos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e já relatados acima, a saber: **a)** Art. 187 – que trata dos deveres e das proibições do servidor público; **b)** Arts. 189 a 192 – trata das responsabilidades atribuídas ao servidor, bem como das consequências nas esferas: Administrativa, Civil e Penal; **c)** Art. 202, incisos I, IV, VI e XX – tratam de crimes contra a administração: improbidade administrativa, insubordinação grave em serviço e valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, que, em caso de comprovação, a pena poderá ser de demissão, sem prejuízo de outras penalizações nas esferas cível e penal. Em eventual constatação de desvio funcional de agente público, poderá culminar em aplicação de penalidade na esfera administrativa, prevista no artigo 193, incisos I ao VI, cujos efeitos estão previstos no artigo 195, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas e em outras esferas, seja cível ou penal, conforme artigo 189 da Lei 344/73, sendo garantido aos servidores o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
------	------------

SILVIO SANTOS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SANDRA REGINA SCAFFIDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de novembro do ano de mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1429 de 06 de Novembro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR POR FALECIMENTO, a partir de 17 de outubro de 2023, a servidora ROSANA DE SOUZA ROSA, no cargo EFETIVO de MONITOR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme certidão de óbito nº 02/00230554/2023, Processo Administrativo Digital nº 899/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1435 de 06 de Novembro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora BEATRIZ CORDEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo COMISSIONADO de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, atribuindo-lhe DAS-1, com fundamento na Lei Complementar nº 577/2022, conforme Protocolo digital nº 8.516/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1436 de 06 de Novembro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO, a partir de 13 de novembro de 2023, da servidora LUANA FERNANDA RAMPIN GARCIA, EFETIVO, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para 30h semanais, conforme Lei Complementar nº 585, de 02 de setembro de 2022, Protocolo digital nº 1.093/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1437 de 06 de Novembro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 23 de outubro de 2023, a servidora MARIA PEREIRA DOS SANTOS, no cargo de MONITOR DE CRECHE III, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Protocolo Digital 8.247/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1438 de 06 de Novembro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de outubro de 2023, o servidor FLAVIANO DA SILVA RODRIGUES, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS I, EFETIVO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Protocolo Digital 8.433/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1439 de 06 de Novembro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO, a partir de 13 de novembro de 2023, da servidora LUCIA HELENA SANTOS PEREIRA, EFETIVO, no cargo de FAXINEIRA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para 30h semanais, conforme Lei Complementar nº 585, de 02 de setembro de 2022, Protocolo digital nº 4.205/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1440 de 06 de Novembro de 2023



LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de novembro de 2023, a servidora ALINE CRISTINE DIAS GABRIEL BATISTA, no cargo EFETIVO de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – CRECHE 40H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo digital nº 8.495/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1441 de 06 de Novembro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de novembro de 2023, a servidora ALINE MARTINS FABRI, no cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, regida estatutariamente, conforme Protocolo digital nº 8.662/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas



Outros Atos

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOAVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084**RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PRODUÇÃO, DIFUSÃO E FORMAÇÃO AUDIOVISUAL****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS - CAP****ATA 07/11/2023**

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL GRANDE PORTE					
	Projeto	Nome do Proponente	Pontuação	Situação	Diligência
1	Refúgios Efêmeros	Camilly Vitória Barroso	77	Contemplado com Ressalvas	Apresentar item 7.2 f
2	O Fantasma do Túnel Botujuru	Memorize Produções LTDA ME	70	Suplente 1	
3	Campo Limpo Paulista das Origens ao Terceiro Milênio	Elisabete Vasconcellos Portioli Marques	68	Suplente 2	
4	Documentário: Histórias ocultas de Campo Limpo Paulista	Caminho Verde	67	Não Contemplado	
5	Elefante	Carlos Henrique Dias da Silva	66	Não Contemplado	
6	Graça - O FILME	Carlos Alberto de Oliveira	62	Não Contemplado	
7	De pai para filho	Windison Ribeiro Passos	40	Não Contemplado	
8	Não precisa ser pela porta	Marcos César Borges Paulino Junior	40	Não Contemplado	
9	João Moreno e Mariano	João Moreno e Mariano Produções e Eventos LTDA	25	Não Contemplado	



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL MÉDIO PORTE					
	Projeto	Nome do Proponente	Pontuação	Situação	Diligência
1	Histórias Pretas	Gabriela Alves de Souza	83	Contemplado com Ressalvas	Apresentar item 7.2 g
2	Grupo Alma do Campo - 10 anos de trajetória	RPH Raphael Guimaraes Ltda	72	Contemplado com Ressalvas	Apresentar item 7.2 g
3	Beco das Flores	Carlos Henrique Dias da Silva	72	Contemplado	
4	Acordar sendo um.	Daniel de Oliveira	60	Contemplado	
5	Projeto Terapia	Thomas Richard Vellozo Kohler	45	Não Contemplado	
6	EP LUAN SHAHIN SONHO	Erickson Figueira Amancio	30	Não Contemplado	
7	Não Me Esqueças	Silvia Aparecida Silva Santos Barroso	30	Não Contemplado	

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PEQUENO PORTE					
	Projeto	Nome do Proponente	Pontuação	Situação	Diligência
1	Tempo é Cura videoclipe	Felipe de Moraes Borges	71	Contemplado	
2	AfrofuturoBoy	Edy Karlo Braga Santos	68	Contemplado com Ressalvas	Apresentar item 7.2 e Anexo VI
3	Dança A Origem Campolimense	D.R.Silva Danca e Cursos, Producoes e Eventos Artisticos ME	63	Contemplado	



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

4	Real Monte Alegre: Paixão nos Gramados, Cultura nas Arquibancadas	Gino Tadeus Brandão Alves da Cunha	57	Contemplado com Ressalvas	Apresentar item 7.2 g e h
5	Propriedade do Pobre - Videoclipe	Luciano Ignacio dos Santos	54	Contemplado com Ressalvas	Apresentar item 7.2, f, g, h, i, j, k.

CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

	Projeto	Nome do Proponente	Pontuação	Situação	Diligência
1	Cinema Itinerante (MR) Realidade Mista	Leticia Harumi Kague	73	Contemplado	
2	Cinema itinerante: Democracia Sempre! 60 anos do golpe de 64	Memorize Produções LTDA ME	63	Não Contemplado	
3	PROJETO CINE MÓVEL	Organização Social Bíblica da Fé	25	Não Contemplado	

FESTIVAL PRESENCIAL OU DIGITAL

SEM INSCRITOS					
---------------	--	--	--	--	--

FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

	Projeto	Nome do Proponente	Pontuação	Situação	Diligência
1	Olhar Periférico.	Melissa Szymanski Fotografia LTDA - ME	75	Contemplado	
2	LAB CAMPO LIMPO PAULISTA DE FILMES	Associação VIDA.COM	68	Contemplado com Ressalvas	Apresentar laudo 5.2 d, Anexo VI e 3.2



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

O cronograma segue conforme o Edital:

Etapa	Período
Recurso	De 09 a 13/11/2023
Publicação pós-recurso	14/11/2023
Análise documental	16/11/2023
Publicação dos homologados	17/11/2023
Recurso	De 21 a 23/11/2023
Publicação final	24/11/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	28 e 29/11/2023
Repasse dos recursos	Até 17/12/2023
Execução do projeto	Até 17/07/2024
Prestação de contas	Até 17/08/2024

Não atendidos os prazos de RECURSOS e COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES o proponente será desclassificado.

A publicação final respeitará o ITEM 5 do Edital que garante cotas étnicas-raciais em todas as categorias nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;

Caso as vagas previstas em cada linguagem não sejam preenchidas, é possível o remanejamento dos recursos conforme o ITEM 13 do Edital.

Campo Limpo, 07 de Novembro de 2023.

JEAN CARLO LEITE DA CUNHA



**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

**RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023
PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS - CAP

ATA 07/11/2023

PRODUÇÃO DE GRANDE PORTE					
	Projeto	Nome do Proponente	Pontuação	Situação	Diligência
1	A Queda	Anderson Paulo da Silva	86	Contemplado	
2	Conhecendo nossa história através dos patrimônios	Paulo duSanctus STUDIO	80	Contemplado com Ressalvas	Apresentar ANEXO VII
3	Festival Campola Sounds	Willian Yamamoto Lucena	77	Contemplado com Ressalvas	Apresentar item 7.2 f), g), h) e ANEXO VII
4	Desvendando a Arte Drag	Natalia Mensatto Benite	76	Contemplado com Ressalvas	Apresentar item 7.2 f), g), h) i), k).
5	Concerto das Ruas: festival de rap em Campola	FELIPE DE MORAIS BORGES	75	Contemplado	
6	"Yanick Shazam e Phillip Beat - "Reprojeção"	Bruno Felipe Vasconcelos de Souza	70	Suplente 1	Falta 7.2 g.
7	"Buenos Aires em Foco: Um Olhar Campolimpense "	GINO TADEU BRANDAO ALVES DA CUNHA	68	Suplente 2	Falta 7.2 g.
8	Cultura um caminho da Paz	Caminho Verde	66	Não Contemplado	
9	"FAMILY CIRKUS É CAMPO LIMPO PAULISTA	Talita Regina Pinheiro	66	Não Contemplado	
10	Disco é Massa	GEOVANI CASAMASSA FONSECA	45	Não Contemplado	



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

PRODUÇÃO DE MÉDIO PORTE					
	Projeto	Nome do Proponente	Pontuação	Situação	Diligência
1	Brincadeira Tradicional Cinco Maria em Papel Machê	Alcione Donate da Silva	78	Contemplado com Ressalvas	Apresentar ficha técnica e item 7.2 d).
2	Gravação de EP - Músicas Brasileiras	Adelmo Henrique	45	Contemplado com Ressalvas	Apresenta item 7.2 c), f) e g)

PRODUÇÃO DE MÉDIO PORTE					
	Projeto	Nome do Proponente	Pontuação	Situação	Diligência
1	Velho Oeste Arena	Everton Leandro Ferreira Gomes	52	Contemplado com Ressalvas	Apresentar ficha técnica e item 7.2 h), j) e Anexo VII.

O cronograma segue conforme o Edital:

Etapa	Período
Recurso	De 09 a 13/11/2023
Publicação pós-recurso	14/11/2023
Análise documental	16/11/2023
Publicação dos homologados	17/11/2023
Recurso	De 21 a 23/11/2023
Publicação final	24/11/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	28 e 29/11/2023
Repasse dos recursos	Até 17/12/2023
Execução do projeto	Até 17/07/2024



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

Prestação de contas

Até 17/08/2024

Não atendidos os prazos de RECURSOS e COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES o proponente será desclassificado.

A publicação final respeitará o ITEM 5 do Edital que garante cotas étnicas-raciais em todas as categorias nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;

Caso as vagas previstas em cada linguagem não sejam preenchidas, é possível o remanejamento dos recursos conforme o ITEM 13 do Edital.

Campo Limpo, 07 de Novembro de 2023.

JEAN CARLO LEITE DA CUNHA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

**RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023
PERSONALIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS CAMPO-LIMPENSES**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS - CAP

ATA 07/11/2023

CLASSIFICAÇÃO				
	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	DILIGÊNCIA
1º	Alma do Campo	57	CLASSIFICADO	
2º	Bruna Thalita Alves Ferreira	57	CLASSIFICADO COM RESSALVAS	Apresentar item 7.2. f) (5 anos)
3º	Vitor de Freitas Porphirio	48	CLASSIFICADO	
4º	Marcelo Ribeiro de Aquino	40	CLASSIFICADO	
5º	Adriano Ribeiro de Aquino	40	CLASSIFICADO	
6º	Carlos Alberto de Mina	36	CLASSIFICADO COM RESSALVAS	Apresentar item 7.2. c), e) e f) (atual e 5 anos)
7º	Andressa Ribeiro de Aquino	32	CLASSIFICADO COM RESSALVAS	Apresentar item 7.2. f) (atual e 5 anos)

O cronograma segue conforme o Edital:

Etapa	Período
Recurso	De 09 a 13/11/2023
Publicação pós-recurso	14/11/2023
Análise documental	16/11/2023
Publicação dos homologados	17/11/2023
Recurso	De 21 a 23/11/2023

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

Publicação final	24/11/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	28 e 29/11/2023
Repasse dos recursos	Até 17/12/2023
Execução do projeto	Até 17/07/2024
Prestação de contas	Até 17/08/2024

Não atendidos os prazos de RECURSOS e COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES o proponente será desclassificado.

A publicação final respeitará o ITEM 4 do Edital que garante cotas étnicas-raciais em todas as categorias nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;

Campo Limpo, 07 de Novembro de 2023.

JEANCARLOLEITEDACUNHA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8309 | 4039-8318 | 4039-8334 | 4039-8390

Processo administrativo número 012168/2022(apensos os processos administrativos números 5752/2021e 5751/2021)

DESPACHO INICIAL.

1. Cuida-se de pedido de abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano que se consolidou em área pública situada na Rua Engenheiro Mendonça. Número 176, Bairro Botujuru, nesta cidade e comarca de Campo Limpo Paulista.
2. O pedido foi formulado pelos munícipes Vitor Alexandre de Lima e Veronica Luzia de Lima Ferreira, que possuem legitimidade, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Federal número 13.465/2017.
3. Referido núcleo se consolidou com a construção de ao menos 5(cinco)moradias e, portanto, atende o reclamado pelo §2º do artigo 14, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.
4. Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano, modalidade desmembramento Rua Engenheiro Mendonça, 176 – Botujuru.
5. Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei 13.465/2017 como sendo **REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)** conforme o disposto no inciso II do artigo 13 do mesmo diploma legal.
6. Referido núcleo urbano informal consolidado se formou em uma área de terras de propriedade do Município de Campo Limpo Paulista, mas sem a necessária e devida individualização em fôlio real.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8309 | 4039-8318 | 4039-8334 | 4039-8390

7. A regularização antes do advento da Lei n.º 13.465/2017 implicava no percorrer de verdadeira *via crucis* para a efetiva regularização.
8. Pois bem.
9. A **Gleba** acima mencionada é parcelamento clandestino consolidado havia mais de **20 anos**.
10. Sua confrontação perimetral é respeitada por todos os confrontantes.
11. Trata-se de **núcleo urbano informal** devidamente consolidado.
12. É de se considerar que a Lei número 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo, **(a)** a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e **(b)** a titulação de seus ocupantes.
13. Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana – Reurb –, exatamente com o escopo de promover a efetiva titulação dos titulares de partes ideais de referida gleba de terras.
14. Os interessados deverão cumprir o tanto quanto exigido pela Comissão de Assuntos Fundiários e o presente feito deverá volver, quando em termos, para a lavratura do despacho saneador.
15. Dê-se a necessária publicidade.

Campo Limpo Paulista, 30 de outubro de 2023.


LUIZ ANTÔNIO BRAZ
Prefeito Municipal

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8309 | 4039-8318 | 4039-8334 | 4039-8390Processo número 3944/21Objeto: regularização fundiária das Glebas 09 e 10, situadas na Avenida João Amato, número 2.388.**Despacho Inicial.**

1. Cuida-se de pedido formulado pela Comissão de Regularização Fundiária – CAF -, através do Parecer CAF número 005/2023.
2. Referido parecer guarda relação com pedido de regularização fundiária de núcleo urbano informal consolidado nominado como GLEBAS 09 e 10.
3. Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano, modalidade loteamento nominado **BAIRRO LAGOA BRANCA**.
4. Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei 13.465/2017 como sendo **REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)** conforme o disposto no inciso II do artigo 13 do mesmo diploma legal.
5. Referido núcleo urbano informal consolidado se formou em uma área de terras mais bem descritas nas matrículas números **67.825** e **9.761**, todas do 2º Ofício de Imóveis de Jundiá e foi implementado, através da venda de partes ideais valendo de servidão que, no entanto, atualmente é a Rua Jovina Barbosa.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8309 | 4039-8318 | 4039-8334 | 4039-8390

6. Em face da alienação de partes ideais, as áreas descritas em mencionadas matrículas deram origem a **26** (vinte e seis) lotes, como dimensões variadas e 1(uma) via pública – Rua Jovina Barbosa.
7. Percebe-se, então, que o parcelamento do solo foi efetivado com a utilização da estrutura do condomínio voluntário.
8. A grave situação decorrente da proliferação desses casos de parcelamentos irregulares do solo, porém, acabou por levar a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo a tomar medidas destinadas a impedir a difusão e a multiplicidade desta prática (Processos CG 59.044/81, 2.588/00 e 8.505/00) e, ainda, a permitir, quando possível, que os interessados obtenham sua regularização, conforme itens 152 a 155.3, 216 e 217, do Tomo II das NSCGJSP.
9. É de se destacar, ainda, que o Desembargador Luís de Macedo prolatou no Processo CG 2.588/00, decisão com força normativa que obrigou os Tabeliães de Notas do Estado de São Paulo a não lavrar instrumento público que envolva alienação de parte ideal que possa caracterizar fraude à lei do parcelamento do solo urbano.
10. A regularização antes do advento da Lei n.º 13.465/2017 implicava no percorrer de verdadeira *via crucis* para a efetiva regularização.
11. Pois bem.
12. A **Gleba** acima mencionada é parcelamento clandestino consolidado havia mais de **20 anos**.
13. Sua confrontação perimetral é respeitada por todos os confrontantes.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8309 | 4039-8318 | 4039-8334 | 4039-8390

14. Trata-se de **núcleo urbano informal** devidamente consolidado, sendo certo que os titulares de partes ideais, em verdade, são titulares de áreas certas, definidas e cujas medidas e limites divisórios são respeitados pelos demais titulares de partes ideais.
15. É de se considerar que a Lei número 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo, **(a)** a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e **(b)** a titulação de seus ocupantes.
16. Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana – Reurb –, exatamente com o escopo de promover a efetiva titulação dos titulares de partes ideais de referida gleba de terras
17. Os interessados deverão cumprir o tanto quanto exigido pelo Comitê de Assuntos Fundiários e o presente feito deverá volver, quando em termos, para a lavratura do despacho saneador.
18. Dê-se a necessária publicidade.

Campo Limpo Paulista, 30 de outubro de 2023.


Luiz Antônio Braz
Prefeito Municipal

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RUA FRANCISCO MIGUEL, 275, 1º ANDAR, CENTRO,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-001.
TEL: 4039-2626

RELAÇÃO DE ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEFERIDOS EM OUTUBRO DE 2023.

0859	DARLAN CASTÃO SILVA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
899	MARIA DA LUZ DOS SANTOS FERREIRA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.
830	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEMOS LTDA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
989	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	ORFANATOS
1285	ISABELLA CINTRA DE MORAES	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
1118	PEDRO CICERO STATERI	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.
910	GIRAPE ALIMENTOS EIRELI	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
	IVANA FERNANDES PEREIRA 28077526837	AUTO DE INFRAÇÃO	RESTAURANTE E SIMILARES
376	SORVETES KINATA LTDA ME	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA	LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.
38	SORVETES KINATA LTDA ME	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA	LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.
	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SANTA LUZIA	NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA	COMUNIDADE TERAPEUTICA DE INTERESSE SOCIAL
799	NIVEA ARLETE GOLDONI	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADO, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
906	TEREZINHA ROSA VIEIRA 07041081869	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
653	DAYANA ESTEVES DE ABREU FRANCO MORAES	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	ATIVIDADE ODONTOLOGICA
436	MILLENNIUM PIZZARIA LTDA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	RESTAURANTE E SIMILARES
451	LAR PEDACINHO DE LUZ	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	ATIVIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1078	MENEGUELLI E RAIZZA RESTAURANTE LTDA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	RESTAURANTE E SIMILARES
548	SUZANA DE AQUINO LIMA - ME	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
1087	COFFE MASTERS CAFÉ LTDA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**RUA FRANCISCO MIGUEL, 275, 1º ANDAR, CENTRO,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-001.
TEL: 4039-2626

925	JOÃO BRUNO DE FARIAS 39206330837	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
417	JOSE MARTINS FERREIRA & CIA LTDA - ME	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
145	ANDRADE ESPINOZA LTDA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	ATIVIDADE ODONTOLOGICA
846	LUZIA RODRIGUES DA SILVA 13756082822	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
125	EDSON GOMES DA SILVA ME	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
218	BARROS & ANDRADE COMERCIO DE CARNES LTDA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	COMERCIO VAREJISTA D CARNES - AÇOUGUES
1051	FARMACIA ESCOLA FACCAMP LTDA EPP	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
927	MARIA ZELIA DE LIMA 86948644449	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
0191	COMERCIAL SP LTDA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0195	LANCHONETE E CANTINA DO TREVO	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.
1200	INGRYD GOMES DE JESUS 49634919820-ME	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO.
933	MAYARA COSTANTI VILELA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
1047	LEAL & MEDEIROS TRANSPORTES LTDA ME	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
757	JOEMILTON SILVA VIEIRA - MINIMERCADO - ME	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.
941	PRENSA JUNDIA S/A	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS -28/09/23	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
145	ANDRADE ESPINOZA LTDA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
1174	SELMO APARECIDO TAVARES	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO
1231	BEATRIZ TOMELIN FIGUEIREDO	LICENÇA SANITARIA INICIAL	ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
1247	BRUNA FERNANDES	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
861	VR DOS SANTOS LANCHONETE ME	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.
905	ROGERIO PAVAN FLORES - EPP	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**RUA FRANCISCO MIGUEL, 275, 1º ANDAR, CENTRO,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-001.
TEL: 4039-2626

145	ANDRADE ESPINOZA LTDA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
1076	EUNICE MARCONDES CARDOSO	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.
	CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA	AUTO DE INFRAÇÃO	DOMICILIO PARTICULAR
1095	ACADEMIA ATHENAS	AUTO DE INFRAÇÃO	CONDICIONAMENTO FÍSICO - ACADEMIA
867	ANDRÉ LUIS DE MELO - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	CONDICIONAMENTO FÍSICO - ACADEMIA
1164	PERFORMACE RUN COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELLI	AUTO DE INFRAÇÃO	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E ACESSORIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
0117	AERCAMP IND. E COM. DE EMBALAGENS E MAQUINAS LTDA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	FABRICAÇÃO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL
0117	AERCAMP IND. E COM. DE EMBALAGENS E MAQUINAS LTDA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS
0038	SORVETES KINATA LTDA ME	NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA	LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.
376	SORVETES KINATA LTDA ME	NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA	LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.
1287	JULIELI GARCIA BATISTA	LICENÇA SANITARIA INICIAL	LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.
	JOSE PEREIRA DE SOUZA NETO	AUTO DE INFRAÇÃO	COMUNIDADE TERAPEUTICA DE INTERESSE SOCIAL
1190	AMF COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE METALICOS LTDA	LICENÇA SANITARIA INICIAL	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
409	NEUSA MARIA ALVES PEREIRA	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	ATIVIDADE ODONTOLOGICA
0296	IVANI DE JESUS CARVALHO	CANCELAMENTO DE CADASTRO – CEVS	ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
1302	EUNICE MARCONDES CARDOSO	LICENÇA SANITARIA INICIAL	LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.

Campo Limpo Paulista, 07 de novembro de 2023.

Monica Izumi Ota
Chefe de Divisão de Vigilânciawww.campolimpopaulista.sp.gov.br